CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
(Da Mesa)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 320/2020
CM-PALMITAL 19/10/2020

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
580	Ar condicionado 24.000BTUS, quente/frio, marca Mitsuo	975,64	BOM
581	Ar condicionado 9000BTUS, quente/frio, marca Mitsuo	551,56	BOM
655	Ar condicionado Split HI-WAL LG/Libero E+Inverter, frio, 11500BTUS, marca LG	1157,73	BOM
TOTAL		2684,93	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, 16 de outubro de 2020.

COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
Palmital, em 21/10/20
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

(Da Mesa)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Os bens móveis constantes do presente projeto são considerados inservíveis, conforme consta do processo anexo, relacionados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n° 341, datada de 13 de janeiro de 2020, os quais estão ocupando lugares necessários ao arquivo do Legislativo. Não havendo, portanto, necessidade de seu aproveitamento, tomamos a iniciativa de transferi-los para a Prefeitura Municipal de Palmital, para que a mesma possa dar seu destino certo.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário